



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Vimos, por meio deste, responder ao pedido de esclarecimento quanto ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 062/2018**, plataforma do Banco do Brasil nº 707219, destinado à **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos, materiais e complementos, para a realização de Coleta e Triagem laboratorial (Aglhas/Tubos/Descartadores), exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo, Coombs Indireto e VHS), Bioquímica (Hemoglobina Glicada) e Urinálise (Parcial de Urina), para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) e Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ).**

A empresa **Diasam LTDA** solicitou esclarecimento referente aos seguintes tópicos:

- necessidade de fornecimento de folhas de papel A4, tonner para impressora e impressora;
- necessidade de troca dos equipamentos já instalados no Laboratório;
- necessidade de manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses;

O pedido de esclarecimento foi encaminhado para a Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal para realização de Análise Técnica.

A Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal respondeu por meio de e-mail SEI nº 1537408.

Dessa forma, com base nas orientações da Equipe Técnica, sirvo-me do presente para prestar os seguintes esclarecimentos:

i) Quanto à necessidade de fornecimento de folhas de papel A4, tonner para impressora e impressora:

Conforme estabelecido nos subitens 8.9.1 e 8.9.10, da Cláusula Oitava – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, do Anexo V – Minuta do Contrato do Edital, o fornecimento do referidos materiais se fazem necessários.

“8.9.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os kits/reagentes, insumos, materiais e demais complementos e acessórios necessários ao total funcionamento do(s) equipamento(s) e realização dos exames e/ou coletas, bem como para a realização, calibração e controle dos testes, como reagentes e outras soluções necessárias para a execução dos exames, calibradores, controles, soluções para limpeza e conservação dos equipamentos, folhas de papel A4 e tonner para impressora, dentre outros. No caso de haver necessidade de preparo de reagentes, controles, calibradores ou outras soluções para uso, a CONTRATADA também deverá fornecer pipetas volumétricas de vidro, ou pipetas automáticas com ponteiras correspondentes (com certificado de calibração).

(...)

8.9.10 - A CONTRATADA deverá fornecer impressora à laser, estabilizador e nobreak (autonomia de no mínimo 30 minutos), compatíveis com o(s) equipamento(s) e a rede elétrica do LMJ e/ou LHMSJ. A CONTRATADA deverá fornecer também computador e monitor compatíveis com o(s) equipamento(s) e a rede elétrica do LMJ e/ou LHMSJ, caso haja necessidade levantada pela CONTRATANTE. Deverá fornecer ainda, bancadas próprias e adequadas para os equipamentos, caso haja necessidade levantada pela CONTRATANTE. A manutenção e suporte de TI para estes complementos será de responsabilidade da CONTRATADA.”

ii) Quanto à necessidade de troca dos equipamentos já instalados no Laboratório:

Conforme estabelecido no subitem 8.8.5, da Cláusula Oitava – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, do Anexo V – Minuta do Contrato do Edital, os equipamentos a serem instalados devem possuir no máximo 2 (dois) anos de fabricação.

“8.8.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos que venham a suprir a demanda laboratorial diária de todos os parâmetros/testes estipulados no edital/contrato, em perfeitas condições de funcionamento, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, comprovado através de nota fiscal do fabricante no momento da entrega do equipamento, ou estará sujeita às penalidades por descumprimento de contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90). No caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA assumirá o ônus dos exames que serão encaminhados pelo LMJ e LHMSJ para análise em laboratório de apoio de escolha da CONTRATANTE (por questões de logística) até a instalação dos equipamentos que atendam a esta cláusula.”

iii) Quanto à necessidade de manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses:

Conforme estabelecido no subitem 8.10.3, da Cláusula Oitava – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, do Anexo V – Minuta do Contrato do Edital, a manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 06 (seis) meses, ou mediante a solicitação da CONTRATANTE..

“8.10.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em realizar manutenção preventiva nos equipamentos a cada 06 (seis) meses, ou mediante solicitação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos, respeitando os prazos estabelecidos pelo fabricante, incluindo mão de obra e peças de reposição, de atualização e de desgaste natural, limpeza, ajustes e lubrificação dos equipamentos, conforme necessidade do produto. A CONTRATADA deverá fornecer o cronograma anual de manutenção dos equipamentos à CONTRATANTE, para organização do serviço.”

Atenciosamente,

Barbara Moreira

Pregoeira





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1537413** e o código CRC **E486BCDF**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.059264-2

1537413v2